

**LEI Nº 4.736 DE 23/08/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
MEDIANTE EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 04/2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

*Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira, mediante Termo de Fomento, à Organização da Sociedade Civil deste Município interessada em participar do Edital de Chamamento Público nº 04/2021, que tem por objeto a “realização de projetos e atividades que fomenta e desenvolva modalidade esportiva de Karatê no Município de Campos Novos”, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

§ 1º O valor será repassado de acordo com o cronograma de desembolso a ser analisado, conforme for apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada.

**Art. 2º.** As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 27 DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA  
ADMINISTRATIVA

Proj. /At. 2.039 Manutenção do Departamento de Esportes



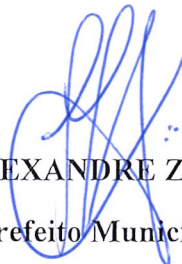
Dot. 146 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

**Art. 3º.** A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá, após publicação do processo de Edital de Chamamento Público nº 04/2021, atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.089/2018

**Art. 4º.** A transferência de recursos prevista no Artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2.000.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de agosto de 2021.



SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal